



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1067, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Institui o Campeonato Municipal Infantil de Futebol, no Município.”

Autor: Ver. Valmir Gonçalves

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal Infantil de Futebol, a ser realizado anualmente no Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. O Executivo, através da Secretaria de Esportes em conjunto com a Liga Caraguatatubense de Futebol – LICAF-, elaborarão as regras que farão parte do campeonato bem como a organização do evento.

Parágrafo único - Os jogos poderão ser realizados em campos de bairro.

Art. 3º. O Campeonato Municipal Infantil de Futebol, ocorrerá paralelamente ao Campeonato Municipal de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisão.

Art. 4º. O Executivo poderá firmar convênios com empresas particulares, ligadas ao esporte amador ou ao desenvolvimento da criança, para o patrocínio do campeonato.

Art. 5º. Só poderão participar do Campeonato os clubes filiados a Liga Caraguatatubense de Futebol – LICAF.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

